



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 187 /2023

Indico à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria Municipal Competente, **que seja aplicado o artigo 9º § 7º – A da Lei 13.882/19 no município “in verbis”.**

§ 7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso

JUSTIFICATIVA

Uma mãe quando sofre violência doméstica, o curso de sua vida muda de uma hora para outra. Se essa mãe era dependente financeiramente do agressor, será necessário que trabalhe para trazer o sustento para si e para seu filho(a) e dessa forma, a vaga tende ser imediata.

Devemos pontuar também a situação de quando a mãe é obrigada a deixar a casa mudando de endereço de forma abrupta seja por segurança ou qualquer outro fato correspondente a violência sofrida, de forma automática, passa a residir em bairro diverso e nesse caso, torna-se urgente a mudança de unidade escolar da criança.

Sabido ainda que muitas mulheres são perseguidas após sofrer violência doméstica e a garantia da vaga de creche ao seu filho(a) ou a mudança imediata de unidade escolar, é medida de extrema urgência para assegurar a vida de ambos.

O estudo realizado pela OMS constatou que cerca de 20% das mulheres agredidas fisicamente pelo marido no Brasil permaneceram em silêncio e não relataram a experiência nem mesmo para outras pessoas da família ou para amigos pois não tem nenhum amparo para que possam recomeçar suas vidas. Dessa forma, ainda que seja um pequeno passo diante da grandiosidade que é a violência doméstica, garantir que a mãe possa trabalhar e seu filho estar em segurança, é o início de uma nova vida.

Certo de que estas solicitações serão bem acolhidas pela Administração Municipal, é que faço tal pedido.

Gabinete da Ver. APE, 04 de maio de 2023.

a. VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 09 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de maio de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente